



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024*

PREGÃO ELETRÔNICO

22/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.184,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's com PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's LOCAIS OU REGIONAIS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de maio de 2024.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

Neste certame há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

2.7.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

2.7.2. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

2.7.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.7.4. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.7.2, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

2.7.5. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.7.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

2.7.6. Não se aplica o disposto no subitem 2.7.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024

4.1.1. *valor total do lote;*

4.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024

- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.4. **A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.**
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**
- 4.12. **Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.**
- 4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2024**.
- 4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%. (um décimo por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024*

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024*

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024

11.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.2.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

11.2.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda

11.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 25 de abril de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Cadernos e agendas - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	22	unid	457218	Agenda permanente. Costurada e colada; 01 dia por página; dados pessoais e agenda de telefone	55,72	1.225,84
2	34	unid	462543	Caderno espiral. Formato universitário; 1x1, com capa dura, em cores; 96 folhas, branca; espiral plástica	17,60	598,40
3	12	unid	441223	Caderno espiral. Formato universitário; 10x1; com capa dura, em cores; 200 folhas, brancas; espiral plástica	34,67	416,04
4	91	unid	419811	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 48 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	9,18	835,38
5	2	unid	223515	Livro Caixa. Revestido e papel off-set plastificado; nas dimensões 145x205mm; com 50 folhas; pequeno	17,20	34,40
6	19	unid	463287	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 50 folhas numeradas	17,71	336,49
7	5	unid	483474	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 100 folhas numeradas	22,40	112,00
8	3	unid	411608	Livro Ponto. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set, com 100 folhas; grande	34,63	103,89

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	6	unid	402513	Livro Protocolo. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set; com 100 folhas (mín); pequeno	20,51	123,06
10	18	unid	306925	Agenda espiral. Formato Universitário; tamanho 200mm x 275mm, capa dura, 392 páginas, 01 página por dia; dados pessoais; calendário; anotações e agenda telefônica	99,20	1.785,60
11	67	unid	462543	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 96 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	14,62	979,54
Total					R\$ 6.550,64	

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ R\$ 6.550,64 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 02 – Alfinetes, clips e prendedores de papel- **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	unid	223910	Alfinete. Em aço niquelado; nº 29; tipo fino, com cabeça adequadamente embalado; peso líquido 50g	15,11	317,31
2	10	unid	227663	Alfinete, de segurança; nº 1; em aço niquelado; embalagem com 144 unidades	36,85	368,50
3	16	unid	227664	Alfinete, de segurança; nº 2; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	17,55	280,80
4	11	unid	227667	Alfinete, de segurança; nº 3; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	20,41	224,51
5	17	unid	234073	Alfinete para mapas; colorido; cabeça plástica redonda; em metal; tratamento superficial niquelado; nº 1; embalagem com 50 unid	12,05	204,85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	28	cx	411607	Clips galvanizados. Nº 2/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	21,09	590,52
7	32	cx	306313	Clips galvanizados. Nº 3/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; caixa com 500 g	22,14	708,48
8	25	cx	483432	Clips galvanizados. Nº 6/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	22,07	551,75
9	21	cx	458597	Clips galvanizados. Nº 8/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	24,17	507,57
10	95	unid	267599	Prendedor para papel. 51mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	3,46	328,70
11	84	unid	267598	Prendedor para papel. 41mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,99	167,16
12	88	unid	267600	Prendedor para papel. 32mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,34	117,92
13	90	unid	267596	Prendedor para papel. 25mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,04	93,60
14	105	unid	267601	Prendedor para papel. 15mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	0,74	77,70
Total					R\$ 4.539,37	

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 4.539,37 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

LOTE 03 – Almofada, tinta para carimbo e pincéis- **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	9	unid	269477	Almofada para carimbo. De feltro; em estojo plástico, com entintamento; tamanho nº 3; embalagem individual	9,67	87,03

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	25	unid	283589	Tinta para carimbo. Frasco com 40ml; cores diversas; composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos	9,55	238,75
3	78	unid	432575	Reabastecedor para pincel atômico; para pincel para quadro branco, cores diversas; frasco com 20ml	10,26	800,28
4	70	unid	293994	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta de 1.0mm; em poliéster; cores diversas	11,21	784,70
5	100	unid	334115	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta de 2mm; em poliéster; cores diversas	6,09	609,00
6	40	unid	432764	Pincel atômico. Com ponta de feltro, chanfrada; cores diversas	7,94	317,60
7	40	unid	202041	Pincel atômico. Com ponta de feltro, redonda; cores diversas	9,83	393,20
8	244	unid	409983	Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, recarregável. Cores diversas.	14,44	3.523,36
Total					R\$ 6.753,92	

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 6.753,92 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

LOTE 04 – Apontador, borracha, lápis e canetas- Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	270	unid	380544	Apontador para lápis. De poliestireno (rígido); simples	1,20	324,00
2	294	unid	200711	Borracha capa plástica. Em latex natural; tipo escolar; para lápis e grafite; retangular; cor branca	2,97	873,18
3	21	cx	407220	Caneta esferográfica. Vermelha. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades.	55,52	1.165,92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	38	cx	435108	Caneta esferográfica. Azul. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	58,25	2.213,50
5	29	cx	432816	Caneta esferográfica. Preta. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	58,11	1.685,19
6	24	unid	384006	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,5	6,25	150,00
7	22	unid	364327	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,7	6,78	149,16
8	37	cx	368747	Lápis de cor. Ecolápis. Formato sextavado; 17mm; caixa com 24 cores	29,57	1.094,09
9	645	unid	428204	Lápis. Corpo em madeira; cor verde envernizado; formato sextavado; carga mina grafite; nº 2B; 170mm; apontado	1,47	948,15
10	19	unid	391673	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; grafite 0,5; utilização comum.	8,79	167,01
11	20	unid	391674	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; Grafite 0,7; utilização comum.	8,63	172,60
12	270	unid	283672	Caneta destaca texto. Marcador multiuso; a base d'água, secagem rápida; cores diversas	5,30	1.431,00
13	110	unid	411704	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	11,02	1.212,20
14	65	unid	432229	Caneta esferográfica BPG-P; Super grip; retrátil; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	12,72	826,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
15	30	unid	405991	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.6mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	9,70	291,00
16	42	unid	201129	Corretivo. Líquido. A base de água; atóxico; aplicador tipo pincel; frasco com 18ml	4,76	199,92
17	48	unid	279257	Caneta corretiva. Corpo flexível; ponta metálica; secagem rápida; para todos os tipos de papéis; atóxica; embalagem com 7ml	8,50	408,00
18	2	unid	602172	Elástico amarelo; nº 18; embalagem com no mínimo 120 unidades.	6,58	13,16
Total					R\$ 13.324,88	

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 13.324,88 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 05 – Arquivo morto, pastas e fichários- **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	270	unid	467481	Caixa de arquivo morto. Em papelão, revestido em kraft, (360x250x135) mm; na cor parda	5,54	1.495,80
2	56	unid	372570	Prancheta portátil. Em duratex; tamanho escritório; com prendedor plástico	10,84	607,04
3	89	unid	313083	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 18mm; no tamanho escritório; com ilhoses de metal	5,36	477,04
4	93	unid	283322	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 35mm; no tamanho escritório; com ilhoses de metal	7,49	696,57
5	305	unid	396591	Pasta com aba e elástico. Plástico; no tamanho escritório; lombada fina; ilhoses de metal	5,24	1.598,20
6	34	unid	359010	Pasta catálogo; em cartão revestido de plástico; com 50 envelopes plásticos; com 4 extensores de plástico; no	23,96	814,64

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				tamanho ofício		
7	26	unid	284918	Pasta sanfonada. Plástico; poliuretano; formato A4; 12 divisões; cor fumê	33,91	881,66
8	976	unid	335472	Pasta suspensa. Em cartão marmorizado plastificado; revestida; cor parda; tamanho ofício (240x360mm); haste em poliestireno, ponteiros em poliestireno; visor em PVC cristal e etiqueta branca; modelo comum; 305g	5,24	5.114,24
9	26	unid	265420	Pasta A-Z. Larga	23,58	613,08
10	19	unid	265420	Pasta A-Z. Estreita	22,78	432,82
11	2	unid	265420	Pasta A-Z. Para extratos.	21,85	43,70
12	1	unid	207368	Fichário 6x9, base metálica grafite; tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço; para fichas padronizadas; dimensões 15,3x22,8cm; tampa fumê; tamanho 6x9	181,84	181,84
13	1	unid	240965	Índices para fichário, de 6"x9"mm; ordenados de A/Z, em cartão 0,35mm; 26 letras; dimensões 15,3x22,8cm	45,61	45,61
14	22	unid	202543	Organizador de mesa Porta lápis, clips e lembretes; em poliestireno; cor fumê; dimensões 228x65x90cm	30,81	677,82
15	12	unid	202540	Porta lembrete; cor fumê; com papel branco; dimensões 118x100x30cm	24,20	290,40
16	13	unid	351131	Umificador de dedos. Em pasta; embalagem contendo 12gr	4,71	61,23
17	18	unid	449376	Caixa para correspondência tripla articulável; em poliestireno; com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior; cor fumê; dimensões: 266x366x215	96,09	1.729,62
18	520	unid	355567	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; cristal	1,52	790,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
19	20	unid	355567	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; transparente, embalagem com 10 unidades.	17,80	356,00
Total					R\$ 16.907,71	

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 16.907,71 (dezesesseis mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos).

LOTE 06 – Bobina de papel- **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	292993	Bobina de papel kraft natural, 60 cm, 80g de espessura, com no mínimo 10 kg. Papel liso de ótima qualidade.	139,76	838,56
2	1	cx	363968	Bobina de papel. Para calculadora. Em 1 via, na cor branca; medindo 57mm x 30m (l x c), no mínimo; caixa contendo 30 unidades	84,39	84,39
3	6	unid	275143	Bobina para impressora plotter 610x50 Mts 75 Gramas	120,59	723,54
4	15	unid	486519	Bobina Térmica Relógio Ponto; 57mmX300m; na cor branca; 48G.	38,55	578,25
5	40	cx	486519	Bobina Térmica; 57mmX30m; na cor amarela; caixa contendo 30 unidades.	137,65	5.506,00
Total					R\$ 7.730,74	

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 7.730,74 (sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 07 – Balão, linha de nylon e palitos- **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	604	pct	60218	Balão. De latex; tamanho grande; cores diversas; em embalagem contendo 50 unidades	17,19	10.382,76
2	165	pct	60218	Balão biodegradável; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 50 unidades	22,82	3.765,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	102	pct	60218	Balão metalizado; de látex; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 25 unidades.	30,43	3.103,86
4	81	pct	432392	Palito de madeira. Para picolé; pontas arredondadas; embalagem com 100 unidades	8,31	673,11
5	31	unid	372757	Linha de Nylon (linha de pesca) 0,7mm com 100 metros	20,98	650,38
6	18	unid	465035	Palito de bambu para churrasco, com no mínimo 25 cm de comprimento. Embalagem com 100 und.	13,61	244,98
Total					R\$ 18.820,39	

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 18.820,39 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

LOTE 08 – Giz escolar - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	211	unid	262669	Giz escolar. Branco. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	6,99	1.474,89
2	210	unid	355231	Giz escolar. Colorido. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	8,05	1.690,50
Total					R\$ 3.165,39	

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 3.165,39 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

LOTE 09 – Capa de papel, encadernação e bloco post-it - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Und	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	392179	Capa de papel. Papel off-set; tipo saco; sem impressão; apresentado com janela BOPP; para CD/DVD	0,55	27,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Und	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	650	kg	254878	Capa para encadernação; jogo em polipropileno; para fechamento com espiral; sem dorso (capa e contra capa); formato A4; cores diversas	1,64	1.066,00
3	179	pct	447930	Bloco Post-it. Tipo recado auto-adesivo; formato retangular; embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada; cores neon; medidas mínimas: 38mm X 51mm (alt x larg) mín	11,22	2.008,38
Total					R\$ 3.101,88	

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.101,88 (três mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 10 – Papéis diversos - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	595	unid	275022	Cartolina. Medindo 55cm x 73cm; cores diversas	1,74	1.035,30
2	945	folha	464204	Etiquetas para impressão. Adesivas. Fosco; folha A4	1,78	1.682,10
3	50		262664	Etiqueta para impressão. Adesivas. Acabamento brilhante, folha A4	1,08	54,00
4	873	unid	370494	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; cores diversas	2,91	2.540,43
5	155	unid	203561	Papel carbono. Em película poliéster; tamanho A4	1,55	240,25
6	29	unid	233843	Isopor. Cor branca; de EPS; medindo 100x50 20mm	11,30	327,70
7	10	unid	360097	Gliter. Pó metálico; extra fino; acondicionado em frasco plástico contendo 2g; cores diversas	1,34	13,40
8	630	unid	386006	Papel cartão. Simples, fosco; medindo aproximadamente 50x66cm; cores diversas.	2,41	1.518,30
9	670	unid	145	Papel cartoplex.	1,85	1.239,50
10	85	unid	417237	Papel celofane. De papelaria; medindo aproximadamente 85x100cm; cores diversas	3,46	294,10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
11	145	mt	479588	Papel contáctil branco	12,56	1.821,20
12	670	mt	479588	Papel contáctil transparente	8,57	5.741,90
13	15	unid	246447	Papel dobradura. Medindo aproximadamente 48x60cm; cores diversas	0,79	11,85
14	35	unid	471224	Papel laminado. De papelaria; medindo 59x49cm; cores diversas	1,80	63,00
15	145	unid	392208	Papel seda.	0,44	63,80
16	6500	unid	440470	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 120g/m ² ; cores diversas	0,72	4.680,00
17	600	unid	387681	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 180g/m ² ; cores diversas	0,62	372,00
18	10	mt	431864	Plástico. Para encapar; em polietileno; liso; transparente	4,46	44,60
19	536	unid	434953	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; com glitter; cores diversas	7,43	3.982,48
20	80	unid	262746	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; decorado	8,64	691,20
21	85	unid	430993	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; grafiato	10,74	912,90
22	205	unid	248115	Papel crepom, com 2 mts de comprimento por 48 cm de largura. Cores diversas.	1,85	379,25
23	2	unid	263810	Papel fotográfico, A4, 120gramas, acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.	42,35	84,70
24	2	unid	284234	Papel fotográfico, A4, 180 gramas, acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.	38,58	77,16
Total					R\$ 27.871,12	

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 27.871,12 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).

LOTE 11 – Colas, refil e pistolas de cola quente - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	167	unid	335527	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 110g	9,47	1.581,49
2	43	unid	335527	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 1 KG	31,54	1.356,22
3	32	unid	435043	Cola. Bastão. Uso diverso; atóxica; em tubo bastão; cor branca; pesando 9gr (min)	2,89	92,48
4	860	unid	439982	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; fina; para pistola 127V/10W	1,44	1.238,40
5	262	unid	382496	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; grossa; para pistola 127V/10W	2,58	675,96
6	27	unid	10792	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (pequena)	35,59	960,93
7	16	unid	10792	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (grande)	48,87	781,92
8	22	unid	292447	Cola. Bastão. Uso diverso (cola cartolina, papel, fotos e similares); atóxica; colagem limpa, tampa hermética; em tubo bastão; cor branca; pesando 20gr	5,36	117,92
9	40	unid	243393	Cola adesiva, instantânea; multiuso; viscosidade média; peso líquido (mín): 20g	15,10	604,00
10	25	unid	294408	Cola Glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Frasco com 35 gr.	5,49	137,25
Total					R\$ 7.546,57	

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 7.546,57 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

LOTE 12 – Envelopes - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	440	unid	467345	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 260mm x 360mm (larg x alt); amarelo	0,83	365,20
2	640	unid	473704	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 176mm x 250mm (larg x alt); amarelo	0,57	364,80
3	354	unid	459302	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 110mm x 170mm (larg x alt); branco	0,35	123,90
4	544	unid	467021	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 340mm x 240mm (larg x alt); amarelo	0,84	456,96
5	390	unid	459296	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); amarelo	0,35	136,50
6	304	unid	467167	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 410mm x 310mm (larg x alt); amarelo	1,35	410,40
7	404	unid	459300	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); branco	0,49	197,96
Total					R\$ 2.055,72	

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 2.055,72 (dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

LOTE 13 – Espiral - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	130	unid	322841	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 07mm;	0,31	40,30
2	130	unid	338226	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 09mm;	0,33	42,90
3	145	unid	425310	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 12mm;	0,49	71,05
4	125	unid	425338	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 14mm;	0,59	73,75
5	125	unid	336188	Espiral. Plástico PVC; cor preta;	0,73	91,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				17mm;		
6	125	unid	425313	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 20mm;	0,79	98,75
7	125	unid	257214	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 23mm;	1,12	140,00
Total						R\$ 558,00

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 14 – Estilete, espátula, percevejo, régua e tesoura - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	unid	471415	Estilete. Cabo em poliestireno; trava; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm de largura	2,54	142,24
2	34	unid	405486	Espátula. Inox. Para extração de grampos	5,35	181,90
3	22	unid	401096	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades	6,03	132,66
4	93	unid	607725	Régua. 4 mm; Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente	5,00	465,00
5	78	unid	459823	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; nº 7; grande	21,93	1.710,54
Total						R\$ 2.632,34

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 2.632,34 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 15 – Fitas - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	388	unid	461963	Fita adesiva. Crepe. De papelaria; cor branca; medindo no mínimo 18mm x 50m	7,73	2.999,24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	137	unid	279105	Fita adesiva. Estreita. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 12mm x 50m	4,72	646,64
3	219	unid	279059	Fita adesiva. Larga. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 45mm x 40m	8,30	1.817,70
4	87	unid	394720	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m	10,84	943,08
5	57	unid	362300	Fita Dupla Face Espuma; dimensões mínimas 24mm X 2m (para fixar objetos pesados)	28,37	1.617,09
6	394	unid	391988	Fita adesiva; crepe; de papelaria; cor branca; medidas mínimas 48mm x 40m	21,58	8.502,52
Total					R\$ 16.526,27	

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 16.526,27 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

LOTE 16 – Grampeador, grampos e suporte de fita adesiva - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	54	unid	310256	Grampeador. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 26/6; para grampear 25 folhas (mín) papel 75g/m ²	25,51	1.377,54
2	4	unid	234266	Grampeador grande. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 23/8; para grampear 100 folhas (mín) papel 75g/m ²	125,06	500,24
3	2	unid	440632	Grampeador de metal pistola, base de 17,4cm;	166,63	333,26
4	9	cx	28	Grampo para grampeador de tapeçaria. Embalagem com 5000 grampos; em aço galvanizado; nº 106/6; 350g	35,10	315,90
5	60	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 26/06	15,00	900,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	56	cx	28	Grampo fixa papel. Trilho. Em embalagem contendo 50 jogos; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem	27,44	1.536,64
7	7	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/08	31,08	217,56
8	7	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/13	45,36	317,52
9	8	unid	440632	Grampeador. De madeira (tapeçaria) Estrutura metálica; para grampo nº 106/6;	119,80	958,40
10	7	unid	111	Suporte para fita adesiva estreita com serrilhado	33,69	235,83
11	7	unid	111	Suporte para fita adesiva larga com serrilhado	55,38	387,66
Total					R\$ 7.080,55	

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 7.080,55 (sete mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 17 – Tintas e massa de modelar - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	607301	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas	11,61	232,20
2	270	mt	469173	TNT. Tecido; armação têxtil; 100% poliuretano; cores diversas; 1,40m de largura	3,12	842,40
3	130	unid	453762	Tinta spray. Mínimo 400 ml para uso geral. Uso interno e externo. Secagem rápida.	24,23	3.149,90
4	105	unid	45136	Tinta para tecido. Não lavável. 37 ml; cores diversas;	5,25	551,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	33	unid	295674	Tinta; para pintura facial; líquida; embalagem com 06 cores/unidades, de 15ml cada; cores diversas	35,22	1.162,26
6	40	unid	397959	Massa de modelar; soft; base amido; 150g (mín); cores sortidas	11,67	466,80
Total					R\$ 6.404,81	

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 6.404,81 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

LOTE 18 – Pilhas, baterias e calculadora - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	235	unid	403983	Pilha. Tamanho pequeno (AA); embalagem com 02 unidades; alcalina	12,60	2.961,00
2	197	unid	419860	Pilha. Tipo palito. Tamanho AAA; embalagem com 04 unidades; alcalina	21,54	4.243,38
3	32	unid	419859	Pilha recarregável. AA; Alcalina; pequena; 2700mah; embalagem com 02 unidades	43,06	1.377,92
4	32	unid	319796	Pilha recarregável. AAA; alcalina; com no mínimo 500mah; embalagem com 02 unidades	23,27	744,64
5	149	unid	419862	Pilha. Alcalina; Tamanho médio; embalagem com 02 unidades	32,56	4.851,44
6	70	unid	246684	Pilha 2032. 3 Volts; embalagem com 1 unidade	4,78	334,60
7	27	unid	227383	Calculadora de mesa; eletrônica; legibilidade: display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia; auto-desliga	37,68	1.017,36
8	14	unid	341967	Bateria para microfone (9 volts)	32,07	448,98
9	10	unid	258575	Bateria recarregável para microfone (9 volts)	32,16	321,60
10	3	unid	399399	Carregador de pilhas tipo AA/AAA; carrega no mínimo 4 pilhas; bivolt: 127-220V 50/60 Hz; indicador led de carregamento.	132,31	396,93

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
Total						R\$ 16.697,85

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 16.697,85 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 19 – Fita de demarcação - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	rolo	442250	Fita adesiva demarcação de solo. Filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo à base de acrílico solvente; dimensões: 48x14mts	30,17	301,70
2	42	rolo	442250	Fita para demarcação de área. Filme de polipropileno (sem adesivo), zebrado (amarelo/preto); dimensões: 70x200x0,04mm	55,99	2.351,58
Total						R\$ 2.653,28

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 2.653,28 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

LOTE 20 – Embalagens - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	180	unid	265500	Envelope para ovo de páscoa; tamanho médio (43,5 x 59cm aprox)	4,06	730,80
2	255	unid	235328	Laço pronto; medindo aproximadamente 30mm x 480mm; com 10 unidades	2,98	759,90
3	70	unid	235328	Laço pronto; medindo aproximadamente 50mm x 760mm; com 10 unidades	14,43	1.010,10
4	51	unid	355574	Embalagem para presente transparente; medindo aproximadamente 25cm x 37cm com 50 unidades	26,75	1.364,25
5	175	unid	435873	Saco transparente para cesta; medindo aproximadamente 60cm x 90 cm	3,45	603,75
6	15	pct	444999	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 15cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	29,71	445,65

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	16	pct	445030	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 30cmx44cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	64,73	1.035,68
8	16	pct	445031	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 20cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	30,70	491,20
9	280	unid	445031	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 45cmx59cm; embalagem para presente; contendo 1 unidade.	1,72	481,60
10	13	pct	470626	Saco de Papel; Branco; medindo aproximadamente 8x17cm; para Pipoca; contendo 500 unidades	42,40	551,20
11	22	unid	373440	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica)	50,71	1.115,62
Total					R\$ 8.589,75	

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 8.589,75 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 21 – Papel sulfite A4 - **Exclusivo para ME's E/OU EPP's**

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	242	cx	461828	Papel sulfite. De papelaria; formato A4; alvura mínima de 90%; ph alcalino; 210mm x 297mm; 75g/m ² ; cor branca; caixa com 10 pacotes com 500 folhas	329,23	79.673,66
Total					R\$ 79.673,66	

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 79.673,66 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

1.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que que é fornecimento de material de expediente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.
- 1.8. Os licitantes, sem prejuízo da descrição constante da especificação técnica constante das tabelas supra, devem se atentar para o disposto no item 4.1 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deve proporcionar a entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento, observado o seguinte:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da entrega da ordem de compra, no endereço indicado na mesma.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nos locais indicados na ordem de compra, conforme solicitação de cada secretaria. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024*

- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.**

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 259.184,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 935

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 18 de abril de 2024.

Edson Knaul
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade: Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas do Município de Mercedes, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, poderá prejudicar diversas atividades administrativas desenvolvidas;

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação: O contratado deve proporcionar a entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
------	--------	---------	------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Agenda permanente. Costurada e colada; 01 dia por página; dados pessoais e agenda de telefone	Unid	22
2	Caderno espiral. Formato universitário; 1x1, com capa dura, em cores; 96 folhas, branca; espiral plástica	Unid	34
3	Caderno espiral. Formato universitário; 10x1; com capa dura, em cores; 200 folhas, brancas; espiral plástica	Unid	12
4	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 48 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	Unid	91
5	Livro Caixa. Revestido e papel off-set plastificado; nas dimensões 145x205mm; com 50 folhas; pequeno	Unid	2
6	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 50 folhas numeradas	Unid	19
7	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 100 folhas numeradas	Unid	5
8	Livro Ponto. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set, com 100 folhas; grande	Unid	3
9	Livro Protocolo. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set; com 100 folhas (mín); pequeno	Unid	6
10	Agenda espiral. Formato Universitário; tamanho 200mm x 275mm, capa dura, 392 páginas, 01 página por dia; dados pessoais; calendário; anotações e agenda telefônica	Unid	18
11	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 96 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	Unid	67
12	Alfinete. Em aço niquelado; nº 29; tipo fino, com cabeça adequadamente embalado; peso líquido 50g	Unid	21
13	Alfinete, de segurança; nº 1; em aço niquelado; embalagem com 144 unidades	Unid	10
14	Alfinete, de segurança; nº 2; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	Unid	16
15	Alfinete, de segurança; nº 3; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	Unid	11
16	Alfinete para mapas; colorido; cabeça plástica redonda; em metal; tratamento superficial niquelado; nº 1; embalagem com 50 unid	Unid	17
17	Clips galvanizados. Nº 2/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	cx	28
18	Clips galvanizados. Nº 3/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; caixa com 500 g	cx	32

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
19	Clips galvanizados. Nº 6/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	cx	25
20	Clips galvanizados. Nº 8/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	cx	21
21	Prendedor para papel. 51mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	Unid	95
22	Prendedor para papel. 41mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	Unid	84
23	Prendedor para papel. 32mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	Unid	88
24	Prendedor para papel. 25mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	Unid	90
25	Prendedor para papel. 15mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	Unid	105
26	Almofada para carimbo. De feltro; em estojo plástico, com entintamento; tamanho nº 3; embalagem individual	Unid	9
27	Tinta para carimbo. Frasco com 40ml; cores diversas; composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos	Unid	25
28	Reabastecedor para pincel atômico; para pincel para quadro branco, cores diversas; frasco com 20ml	Unid	78
29	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta de 1.0mm; em poliéster; cores diversas	Unid	70
30	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta de 2mm; em poliéster; cores diversas	Unid	100
31	Pincel atômico. Com ponta de feltro, chanfrada; cores diversas	Unid	40
32	Pincel atômico. Com ponta de feltro, redonda; cores diversas	Unid	40
33	Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, recarregável. Cores diversas.	Unid	244
34	Apontador para lápis. De poliestireno (rígido); simples	Unid	270
35	Borracha capa plástica. Em latex natural; tipo escolar; para lápis e grafite; retangular; cor branca	Unid	294
36	Caneta esferográfica. Vermelha. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades.	cx	21

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
37	Caneta esferográfica. Azul. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	cx	38
38	Caneta esferográfica. Preta. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	cx	29
39	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,5	Unid	24
40	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,7	Unid	22
41	Lápis de cor. Ecolápis. Formato sextavado; 17mm; caixa com 24 cores	cx	37
42	Lápis. Corpo em madeira; cor verde envernizado; formato sextavado; carga mina grafite; nº 2B; 170mm; apontado	Unid	645
43	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; grafite 0,5; utilização comum.	Unid	19
44	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; Grafite 0,7; utilização comum.	Unid	20
45	Caneta destaca texto. Marcador multiuso; a base d'água, secagem rápida; cores diversas	Unid	270
46	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	Unid	110
47	Caneta esferográfica BPG-P; Super grip; retrátil; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	Unid	65
48	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.6mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	Unid	30
49	Corretivo. Líquido. A base de água; atóxico; aplicador tipo pincel; frasco com 18ml	Unid	42
50	Caneta corretiva. Corpo flexível; ponta metálica; secagem rápida; para todos os tipos de papéis; atóxica; embalagem com 7ml	Unid	48
51	Elástico amarelo; nº 18; embalagem com no mínimo 120 unidades.	Unid	2
52	Caixa de arquivo morto. Em papelão, revestido em kraft, (360x250x135) mm; na cor parda	Unid	270
53	Prancheta portátil. Em duratex; tamanho ofício; com prendedor plástico	Unid	56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
54	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 18mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal	Unid	89
55	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 35mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal	Unid	93
56	Pasta com aba e elástico. Plástico; no tamanho ofício; lombada fina; ilhoses de metal	Unid	305
57	Pasta catálogo; em cartão revestido de plástico; com 50 envelopes plásticos; com 4 extensores de plástico; no tamanho ofício	Unid	34
58	Pasta sanfonada. Plástico; poliuretano; formato A4; 12 divisões; cor fumê	Unid	26
59	Pasta suspensa. Em cartão marmorizado plastificado; revestida; cor parda; tamanho ofício (240x360mm); haste em poliestireno, ponteiros em poliestireno; visor em PVC cristal e etiqueta branca; modelo comum; 305g	Unid	976
60	Pasta A-Z. Larga	Unid	26
61	Pasta A-Z. Estreita	Unid	19
62	Pasta A-Z. Para extratos.	Unid	2
63	Fichário 6x9, base metálica grafite; tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço; para fichas padronizadas; dimensões 15,3x22,8cm; tampa fumê; tamanho 6x9	Unid	1
64	Índices para fichário, de 6"x9"mm; ordenados de A/Z, em cartão 0,35mm; 26 letras; dimensões 15,3x22,8cm	Unid	1
65	Organizador de mesa Porta lápis, clips e lembretes; em poliestireno; cor fumê; dimensões 228x65x90cm	Unid	22
66	Porta lembrete; cor fumê; com papel branco; dimensões 118x100x30cm	Unid	12
67	Umidificador de dedos. Em pasta; embalagem contendo 12gr	Unid	13
68	Caixa para correspondência tripla articulável; em poliestireno; com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior; cor fumê; dimensões: 266x366x215	Unid	18
69	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; cristal	Unid	520
70	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; transparente, embalagem com 10 unidades.	Unid	20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
71	Bobina de papel kraft natural, 60 cm, 80g de espessura, com no mínimo 10 kg. Papel liso de ótima qualidade.	Unid	6
72	Bobina de papel. Para calculadora. Em 1 via, na cor branca; medindo 57mm x 30m (l x c), no mínimo; caixa contendo 30 unidades	cx	1
73	Bobina para impressora plotter 610x50 Mts 75 Gramas	Unid	6
74	Bobina Térmica Relógio Ponto; 57mmX300m; na cor branca; 48G.	Unid	15
75	Bobina Térmica; 57mmX30m; na cor amarela; caixa contendo 30 unidades.	cx	40
76	Balão. De latex; tamanho grande; cores diversas; em embalagem contendo 50 unidades	pct	604
77	Balão biodegradável; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 50 unidades	pct	165
78	Balão metalizado; de látex; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 25 unidades.	pct	102
79	Palito de madeira. Para picolé; pontas arredondadas; embalagem com 100 unidades	pct	81
80	Linha de Nylon (linha de pesca) 0,7mm com 100 metros	Unid	31
81	Palito de bambu para churrasco, com no mínimo 25 cm de comprimento. Embalagem com 100 und.	Unid	18
82	Giz escolar. Branco. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	Unid	211
83	Giz escolar. Colorido. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	Unid	210
84	Capa de papel. Papel off-set; tipo saco; sem impressão; apresentado com janela BOPP; para CD/DVD	Unid	50
85	Capa para encadernação; jogo em polipropileno; para fechamento com espiral; sem dorso (capa e contra capa); formato A4; cores diversas	jg	650
86	Bloco Post-it. Tipo recado auto-adesivo; formato retangular; embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada; cores neon; medidas mínimas: 38mm X 51mm (alt x larg) mín	pct	179
87	Cartolina. Medindo 55cm x 73cm; cores diversas	Unid	595

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
88	Etiquetas para impressão. Adesivas. Fosco; folha A4	Folha	945
89	Etiqueta para impressão. Adesivas. Acabamento brilhante, folha A4	Folha	50
90	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; cores diversas	Unid	873
91	Papel carbono. Em película poliéster; tamanho A4	Unid	155
92	Isopor. Cor branca; de EPS; medindo 100x50 20mm	Unid	29
93	Gliter. Pó metálico; extra fino; acondicionado em frasco plástico contendo 2g; cores diversas	Unid	10
94	Papel cartão. Simples, fosco; medindo aproximadamente 50x66cm; cores diversas.	Unid	630
95	Papel cartoplex.	Unid	670
96	Papel celofane. De papelaria; medindo aproximadamente 85x100cm; cores diversas	Unid	85
97	Papel contáctil branco	M	145
98	Papel contáctil transparente	M	670
99	Papel dobradura. Medindo aproximadamente 48x60cm; cores diversas	Unid	15
100	Papel laminado. De papelaria; medindo 59x49cm; cores diversas	Unid	35
101	Papel seda.	Unid	145
102	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 120g/m ² ; cores diversas	Unid	6500
103	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 180g/m ² ; cores diversas	Unid	600
104	Plástico. Para encapar; em polietileno; liso; transparente	M	10
105	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; com glitter; cores diversas	Unid	536
106	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; decorado	Unid	80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
107	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; grafiato	Unid	85
108	Papel crepom, com 2 mts de comprimento por 48 cm de largura. Cores diversas.	Unid	205
109	Papel fotográfico, A4, 120gramas, acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.	Unid	2
110	Papel fotográfico, A4, 180 gramas, acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.	Unid	2
111	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 110g	Unid	167
112	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 1 KG	Unid	43
113	Cola. Bastão. Uso diverso; atóxica; em tubo bastão; cor branca; pesando 9gr (min)	Unid	32
114	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; fina; para pistola 127V/10W	Unid	860
115	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; grossa; para pistola 127V/10W	Unid	262
116	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (pequena)	Unid	27
117	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (grande)	Unid	16
118	Cola. Bastão. Uso diverso (cola cartolina, papel, fotos e similares); atóxica; colagem limpa, tampa hermética; em tubo bastão; cor branca; pesando 20gr	Unid	22
119	Cola adesiva, instantânea; multiuso; viscosidade média; peso líquido (mín): 20g	Unid	40
120	Cola Glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Frasco com 35 gr.	Unid	25
121	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 260mm x 360mm (larg x alt); amarelo	Unid	440
122	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 176mm x 250mm (larg x alt); amarelo	Unid	640
123	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 110mm x 170mm (larg x alt); branco	Unid	354
124	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 340mm x 240mm (larg x alt); amarelo	Unid	544



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
125	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); amarelo	Unid	390
126	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 410mm x 310mm (larg x alt); amarelo	Unid	304
127	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); branco	Unid	404
128	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 07mm;	Unid	130
129	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 09mm;	Unid	130
130	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 12mm;	Unid	145
131	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 14mm;	Unid	125
132	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 17mm;	Unid	125
133	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 20mm;	Unid	125
134	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 23mm;	Unid	125
135	Estilete. Cabo em poliestireno; trava; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm de largura	Unid	56
136	Espátula. Inox. Para extração de grampos	Unid	34
137	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades	Unid	22
138	Régua. 4 mm; Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente	Unid	93
139	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; nº 7; grande	Unid	78
140	Fita adesiva. Crepe. De papelaria; cor branca; medindo no mínimo 18mm x 50m	Unid	388
141	Fita adesiva. Estreita. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 12mm x 50m	Unid	137
142	Fita adesiva. Larga. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 45mm x 40m	Unid	219
143	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m	Unid	87



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
144	Fita Dupla Face Espuma; dimensões mínimas 24mm X 2m (para fixar objetos pesados)	Unid	57
145	Fita adesiva; crepe; de papelaria; cor branca; medidas mínimas 48mm x 40m	Unid	394
146	Grampeador. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 26/6; para grampear 25 folhas (mín) papel 75g/m ²	Unid	54
147	Grampeador grande. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 23/8; para grampear 100 folhas (mín) papel 75g/m ²	Unid	4
148	Grampeador de metal pistola, base de 17,4cm;	Unid	2
149	Grampo para grampeador de tapeçaria. Embalagem com 5000 grampos; em aço galvanizado; nº 106/6; 350g	Cx	9
150	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 26/06	Cx	60
151	Grampo fixa papel. Trilho. Em embalagem contendo 50 jogos; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem	Cx	56
152	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/08	Cx	7
153	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/13	Cx	7
154	Grampeador. De madeira (tapeçaria) Estrutura metálica; para grampo nº 106/6;	Unid	8
155	Suporte para fita adesiva estreita com serrilhado	Unid	7
156	Suporte para fita adesiva larga com serrilhado	Unid	7
157	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas	Unid	20
158	TNT. Tecido; armação têxtil; 100% poliuretano; cores diversas; 1,40m de largura	M	270
159	Tinta spray. Mínimo 400 ml para uso geral. Uso interno e externo. Secagem rápida.	Unid	130
160	Tinta para tecido. Não lavável. 37 ml; cores diversas;	Unid	105
161	Tinta; para pintura facial; líquida; embalagem com 06 cores/unidades, de 15ml cada; cores diversas	Unid	33
162	Massa de modelar; soft; base amido; 150g (mín); cores sortidas	Unid	40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
163	Pilha. Tamanho pequeno (AA); embalagem com 02 unidades; alcalina	Unid	235
164	Pilha. Tipo palito. Tamanho AAA; embalagem com 04 unidades; alcalina	Unid	197
165	Pilha recarregável. AA; Alcalina; pequena; 2700mah; embalagem com 02 unidades	Unid	32
166	Pilha recarregável. AAA; alcalina; com no mínimo 500mah; embalagem com 02 unidades	Unid	32
167	Pilha. Alcalina; Tamanho médio; embalagem com 02 unidades	Unid	149
168	Pilha 2032. 3 Volts; embalagem com 1 unidade	Unid	70
169	Calculadora de mesa; eletrônica; legibilidade: display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia; auto-desliga	Unid	27
170	Bateria para microfone (9 volts)	Unid	14
171	Bateria recarregável para microfone (9 volts)	Unid	10
172	Carregador de pilhas tipo AA/AAA; carrega no mínimo 4 pilhas; bivolt: 127-220V 50/60 Hz; indicador led de carregamento.	Unid	3
173	Fita adesiva demarcação de solo. Filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo à base de acrílico solvente; dimensões: 48x14mts	Rolo	10
174	Fita para demarcação de área. Filme de polipropileno (sem adesivo), zebrado (amarelo/preto); dimensões: 70x200x0,04mm	Rolo	42
175	Envelope para ovo de páscoa; tamanho médio (43,5 x 59cm aprox)	Unid	180
176	Laço pronto; medindo aproximadamente 30mm x 480mm; com 10 unidades	Unid	255
177	Laço pronto; medindo aproximadamente 50mm x 760mm; com 10 unidades	Unid	70
178	Embalagem para presente transparente; medindo aproximadamente 25cm x 37cm com 50 unidades	Unid	51
179	Saco transparente para cesta; medindo aproximadamente 60cm x 90 cm	Unid	175
180	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 15cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	Pct	15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
181	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 30cmx44cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	Pct	16
182	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 20cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	Pct	16
183	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 45cmx59cm; embalagem para presente; contendo 1 unidade.	Pct	280
184	Saco de Papel; Branco; medindo aproximadamente 8x17cm; para Pipoca; contendo 500 unidades	Unid	13
185	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica)	Unid	22
186	Papel sulfite. De papelaria; formato A4; alvura mínima de 90%; ph alcalino; 210mm x 297mm; 75g/m ² ; cor branca; caixa com 10 pacotes com 500 folhas	Cx	242

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que o objeto a ser contratado é voltado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de nova licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos materiais de expediente através de licitação.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há outra solução viável no caso, contratação de materiais de expediente, a não ser a aquisição destes via licitação.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 259.184,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com fornecedores e em sites da Internet (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Utilização de média entre os três valores cotados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: A solução para aquisição do material de consumo expediente, que são usados para as atividades gerais administrativas, se dará através de Pregão Eletrônico, de bens comuns e fornecimento continuado, atendendo assim as diversas secretarias municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação dos objetos.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda de cada secretaria, com a entrega da ordem de compra. O parcelamento se justifica pela falta de local adequado para armazenamento da quantidade total.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto (materiais de expediente) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de quantidades adquiridas no ano de 2023. Logo, apesar do fornecimento ser parcelado, há previsibilidade dos quantitativos a serem adquiridos, revelando-se conveniente a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

formalização de instrumento contratual, com a possibilidade de sucessivas prorrogações, nos termos da Lei.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

APÊNDICE B DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Responsável pela Elaboração do Documento: **Nilma Eger**

E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: 45 3256 8008

1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas do Município de Mercedes, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, poderá prejudicar diversas atividades administrativas desenvolvidas.

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

LOTE 01 – Cadernos e agendas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	22	unid	457218	Agenda permanente. Costurada e colada; 01 dia por página; dados pessoais e agenda de telefone	55,72	1.225,84
2	34	unid	462543	Caderno espiral. Formato universitário; 1x1, com capa dura, em cores; 96 folhas, branca; espiral plástica	17,60	598,40
3	12	unid	441223	Caderno espiral. Formato universitário; 10x1; com capa dura, em cores; 200 folhas, brancas; espiral plástica	34,67	416,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

4	91	unid	419811	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 48 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	9,18	835,38
5	2	unid	223515	Livro Caixa. Revestido e papel off-set plastificado; nas dimensões 145x205mm; com 50 folhas; pequeno	17,20	34,40
6	19	unid	463287	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 50 folhas numeradas	17,71	336,49
7	5	unid	483474	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; em papel off-set; com 100 folhas numeradas	22,40	112,00
8	3	unid	411608	Livro Ponto. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set, com 100 folhas; grande	34,63	103,89
9	6	unid	402513	Livro Protocolo. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set; com 100 folhas (mín); pequeno	20,51	123,06
10	18	unid	306925	Agenda espiral. Formato Universitário; tamanho 200mm x 275mm, capa dura, 392 páginas, 01 página por dia; dados pessoais; calendário; anotações e agenda telefônica	99,20	1.785,60
11	67	unid	462543	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 96 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado	14,62	979,54
Total						R\$ 6.550,64

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ R\$ 6.550,64 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 02 – Alfinetes, clips e prendedores de papel

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	--------	-----------	----------	-----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

1	21	unid	223910	Alfinete. Em aço niquelado; nº 29; tipo fino, com cabeça adequadamente embalado; peso líquido 50g	15,11	317,31
2	10	unid	227663	Alfinete, de segurança; nº 1; em aço niquelado; embalagem com 144 unidades	36,85	368,50
3	16	unid	227664	Alfinete, de segurança; nº 2; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	17,55	280,80
4	11	unid	227667	Alfinete, de segurança; nº 3; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades	20,41	224,51
5	17	unid	234073	Alfinete para mapas; colorido; cabeça plástica redonda; em metal; tratamento superficial niquelado; nº 1; embalagem com 50 unid	12,05	204,85
6	28	cx	411607	Clips galvanizados. Nº 2/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	21,09	590,52
7	32	cx	306313	Clips galvanizados. Nº 3/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; caixa com 500 g	22,14	708,48
8	25	cx	483432	Clips galvanizados. Nº 6/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	22,07	551,75
9	21	cx	458597	Clips galvanizados. Nº 8/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g	24,17	507,57
10	95	unid	267599	Prendedor para papel. 51mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	3,46	328,70
11	84	unid	267598	Prendedor para papel. 41mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,99	167,16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

12	88	unid	267600	Prendedor para papel. 32mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,34	117,92
13	90	unid	267596	Prendedor para papel. 25mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	1,04	93,60
14	105	unid	267601	Prendedor para papel. 15mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável;	0,74	77,70
Total					R\$ 4.539,37	

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 4.539,37 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

LOTE 03 – Almofada, tinta para carimbo e pincéis

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	9	unid	269477	Almofada para carimbo. De feltro; em estojo plástico, com entintamento; tamanho nº 3; embalagem individual	9,67	87,03
2	25	unid	283589	Tinta para carimbo. Frasco com 40ml; cores diversas; composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos	9,55	238,75
3	78	unid	432575	Reabastecedor para pincel atômico; para pincel para quadro branco, cores diversas; frasco com 20ml	10,26	800,28
4	70	unid	293994	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta de 1.0mm; em poliéster; cores diversas	11,21	784,70
5	100	unid	334115	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta de 2mm; em poliéster; cores diversas	6,09	609,00
6	40	unid	432764	Pincel atômico. Com ponta de feltro, chanfrada; cores diversas	7,94	317,60
7	40	unid	202041	Pincel atômico. Com ponta de feltro, redonda; cores diversas	9,83	393,20
8	244	unid	409983	Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, recarregável. Cores diversas.	14,44	3.523,36

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Total						R\$ 6.753,92
Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 6.753,92 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).						
LOTE 04 – Apontador, borracha, lápis e canetas						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	270	unid	380544	Apontador para lápis. De poliestireno (rígido); simples	1,20	324,00
2	294	unid	200711	Borracha capa plástica. Em latex natural; tipo escolar; para lápis e grafite; retangular; cor branca	2,97	873,18
3	21	cx	407220	Caneta esferográfica. Vermelha. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades.	55,52	1.165,92
4	38	cx	435108	Caneta esferográfica. Azul. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	58,25	2.213,50
5	29	cx	432816	Caneta esferográfica. Preta. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades	58,11	1.685,19
6	24	unid	384006	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,5	6,25	150,00
7	22	unid	364327	Recarga para lapiseira. Grafite; macio; 2B; com 24 minas; nº 0,7	6,78	149,16
8	37	cx	368747	Lápis de cor. Ecolápis. Formato sextavado; 17mm; caixa com 24 cores	29,57	1.094,09
9	645	unid	428204	Lápis. Corpo em madeira; cor verde envernizado; formato sextavado; carga mina grafite; nº 2B; 170mm; apontado	1,47	948,15
10	19	unid	391673	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; grafite 0,5; utilização comum.	8,79	167,01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

11	20	unid	391674	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; Grafite 0,7; utilização comum.	8,63	172,60
12	270	unid	283672	Caneta destaca texto. Marcador multiuso; a base d'água, secagem rápida; cores diversas	5,30	1.431,00
13	110	unid	411704	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	11,02	1.212,20
14	65	unid	432229	Caneta esferográfica BPG-P; Super grip; retrátil; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	12,72	826,80
15	30	unid	405991	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.6mm; tinta à base de óleo; corpo fumê	9,70	291,00
16	42	unid	201129	Corretivo. Líquido. A base de água; atóxico; aplicador tipo pincel; frasco com 18ml	4,76	199,92
17	48	unid	279257	Caneta corretiva. Corpo flexível; ponta metálica; secagem rápida; para todos os tipos de papéis; atóxica; embalagem com 7ml	8,50	408,00
18	2	unid	602172	Elástico amarelo; nº 18; embalagem com no mínimo 120 unidades.	6,58	13,16
Total						R\$ 13.324,88

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 13.324,88 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 05 – Arquivo morto, pastas e fichários

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	270	unid	467481	Caixa de arquivo morto. Em papelão, revestido em kraft, (360x250x135) mm; na cor parda	5,54	1.495,80
2	56	unid	372570	Prancheta portátil. Em duratex; tamanho ofício; com prendedor plástico	10,84	607,04

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

3	89	unid	313083	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 18mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal	5,36	477,04
4	93	unid	283322	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 35mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal	7,49	696,57
5	305	unid	396591	Pasta com aba e elástico. Plástico; no tamanho ofício; lombada fina; ilhoses de metal	5,24	1.598,20
6	34	unid	359010	Pasta catálogo; em cartão revestido de plástico; com 50 envelopes plásticos; com 4 extensores de plástico; no tamanho ofício	23,96	814,64
7	26	unid	284918	Pasta sanfonada. Plástico; poliuretano; formato A4; 12 divisões; cor fumê	33,91	881,66
8	976	unid	335472	Pasta suspensa. Em cartão marmorizado plastificado; revestida; cor parda; tamanho ofício (240x360mm); haste em poliestireno, ponteiros em poliestireno; visor em PVC cristal e etiqueta branca; modelo comum; 305g	5,24	5.114,24
9	26	unid	265420	Pasta A-Z. Larga	23,58	613,08
10	19	unid	265420	Pasta A-Z. Estreita	22,78	432,82
11	2	unid	265420	Pasta A-Z. Para extratos.	21,85	43,70
12	1	unid	207368	Fichário 6x9, base metálica grafite; tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço; para fichas padronizadas; dimensões 15,3x22,8cm; tampa fumê; tamanho 6x9	181,84	181,84
13	1	unid	240965	Índices para fichário, de 6"x9"mm; ordenados de A/Z, em cartão 0,35mm; 26 letras; dimensões 15,3x22,8cm	45,61	45,61
14	22	unid	202543	Organizador de mesa Porta lápis, clips e lembretes; em poliestireno; cor fumê; dimensões 228x65x90cm	30,81	677,82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

15	12	unid	202540	Porta lembrete; cor fumê; com papel branco; dimensões 118x100x30cm	24,20	290,40
16	13	unid	351131	Umificador de dedos. Em pasta; embalagem contendo 12gr	4,71	61,23
17	18	unid	449376	Caixa para correspondência tripla articulável; em poliestireno; com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior; cor fumê; dimensões: 266x366x215	96,09	1.729,62
18	520	unid	355567	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; cristal	1,52	790,40
19	20	unid	355567	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; transparente, embalagem com 10 unidades.	17,80	356,00
Total					R\$ 16.907,71	

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 16.907,71 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos).

LOTE 06 – Bobina de papel

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	292993	Bobina de papel kraft natural, 60 cm, 80g de espessura, com no mínimo 10 kg. Papel liso de ótima qualidade.	139,76	838,56
2	1	cx	363968	Bobina de papel. Para calculadora. Em 1 via, na cor branca; medindo 57mm x 30m (1 x c), no mínimo; caixa contendo 30 unidades	84,39	84,39
3	6	unid	275143	Bobina para impressora plotter 610x50 Mts 75 Gramas	120,59	723,54
4	15	unid	486519	Bobina Térmica Relógio Ponto; 57mmX300m; na cor branca; 48G.	38,55	578,25
5	40	cx	486519	Bobina Térmica; 57mmX30m; na cor amarela; caixa contendo 30 unidades.	137,65	5.506,00
Total					R\$ 7.730,74	

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 7.730,74 (sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

quatro centavos).

LOTE 07 – Balão, linha de nylon e palitos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	604	pct	60218	Balão. De latex; tamanho grande; cores diversas; em embalagem contendo 50 unidades	17,19	10.382,76
2	165	pct	60218	Balão biodegradável; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 50 unidades	22,82	3.765,30
3	102	pct	60218	Balão metalizado; de látex; tamanho 9; cores diversas; embalagem contendo 25 unidades.	30,43	3.103,86
4	81	pct	432392	Palito de madeira. Para picolé; pontas arredondadas; embalagem com 100 unidades	8,31	673,11
5	31	unid	372757	Linha de Nylon (linha de pesca) 0,7mm com 100 metros	20,98	650,38
6	18	unid	465035	Palito de bambu para churrasco, com no mínimo 25 cm de comprimento. Embalagem com 100 und.	13,61	244,98
Total					R\$ 18.820,39	

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 18.820,39 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

LOTE 08 – Giz escolar

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	211	unid	262669	Giz escolar. Branco. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	6,99	1.474,89
2	210	unid	355231	Giz escolar. Colorido. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín)	8,05	1.690,50
Total					R\$ 3.165,39	

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 3.165,39 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

nove centavos).

LOTE 09 – Capa de papel, encadernação e bloco post-it

Item	Qtd	Und	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	392179	Capa de papel. Papel off-set; tipo saco; sem impressão; apresentado com janela BOPP; para CD/DVD	0,55	27,50
2	650	jg	254878	Capa para encadernação; jogo em polipropileno; para fechamento com espiral; sem dorso (capa e contra capa); formato A4; cores diversas	1,64	1.066,00
3	179	pct	447930	Bloco Post-it. Tipo recado auto-adesivo; formato retangular; embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada; cores neon; medidas mínimas: 38mm X 51mm (alt x larg) mín	11,22	2.008,38
Total					R\$ 3.101,88	

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.101,88 (três mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 10 – Papéis diversos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	595	unid	275022	Cartolina. Medindo 55cm x 73cm; cores diversas	1,74	1.035,30
2	945	folha	464204	Etiquetas para impressão. Adesivas. Fosco; folha A4	1,78	1.682,10
3	50		262664	Etiqueta para impressão. Adesivas. Acabamento brilhante, folha A4	1,08	54,00
4	873	unid	370494	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; cores diversas	2,91	2.540,43
5	155	unid	203561	Papel carbono. Em película poliéster; tamanho A4	1,55	240,25
6	29	unid	233843	Isopor. Cor branca; de EPS; medindo 100x50 20mm	11,30	327,70
7	10	unid	360097	Gliter. Pó metálico; extra fino; acondicionado em frasco plástico contendo 2g; cores diversas	1,34	13,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

8	630	unid	386006	Papel cartão. Simples, fosco; medindo aproximadamente 50x66cm; cores diversas.	2,41	1.518,30
9	670	unid	145	Papel cartoplex.	1,85	1.239,50
10	85	unid	417237	Papel celofane. De papelaria; medindo aproximadamente 85x100cm; cores diversas	3,46	294,10
11	145	mt	479588	Papel contáctil branco	12,56	1.821,20
12	670	mt	479588	Papel contáctil transparente	8,57	5.741,90
13	15	unid	246447	Papel dobradura. Medindo aproximadamente 48x60cm; cores diversas	0,79	11,85
14	35	unid	471224	Papel laminado. De papelaria; medindo 59x49cm; cores diversas	1,80	63,00
15	145	unid	392208	Papel seda.	0,44	63,80
16	6500	unid	440470	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 120g/m ² ; cores diversas	0,72	4.680,00
17	600	unid	387681	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 180g/m ² ; cores diversas	0,62	372,00
18	10	mt	431864	Plástico. Para encapar; em polietileno; liso; transparente	4,46	44,60
19	536	unid	434953	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; com glitter; cores diversas	7,43	3.982,48
20	80	unid	262746	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; decorado	8,64	691,20
21	85	unid	430993	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; grafiato	10,74	912,90
22	205	unid	248115	Papel crepom, com 2 mts de comprimento por 48 cm de largura. Cores diversas.	1,85	379,25
23	2	unid	263810	Papel fotográfico, A4, 120gramas, acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.	42,35	84,70
24	2	unid	284234	Papel fotográfico, A4, 180 gramas,	38,58	77,16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

				acabamento brilhoso, a prova d'água, pacote com 50 folhas.		
Total					R\$ 27.871,12	

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 27.871,12 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).

LOTE 11 – Colas, refil e pistolas de cola quente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	167	unid	335527	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 110g	9,47	1.581,49
2	43	unid	335527	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 1 KG	31,54	1.356,22
3	32	unid	435043	Cola. Bastão. Uso diverso; atóxica; em tubo bastão; cor branca; pesando 9gr (min)	2,89	92,48
4	860	unid	439982	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; fina; para pistola 127V/10W	1,44	1.238,40
5	262	unid	382496	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; grossa; para pistola 127V/10W	2,58	675,96
6	27	unid	10792	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (pequena)	35,59	960,93
7	16	unid	10792	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (grande)	48,87	781,92
8	22	unid	292447	Cola. Bastão. Uso diverso (cola cartolina, papel, fotos e similares); atóxica; colagem limpa, tampa hermética; em tubo bastão; cor branca; pesando 20gr	5,36	117,92
9	40	unid	243393	Cola adesiva, instantânea; multiuso; viscosidade média; peso líquido (mín): 20g	15,10	604,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

10	25	unid	294408	Cola Glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Frasco com 35 gr.	5,49	137,25
Total					R\$ 7.546,57	

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 7.546,57 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

LOTE 12 - Envelopes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	440	unid	467345	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 260mm x 360mm (larg x alt); amarelo	0,83	365,20
2	640	unid	473704	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 176mm x 250mm (larg x alt); amarelo	0,57	364,80
3	354	unid	459302	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 110mm x 170mm (larg x alt); branco	0,35	123,90
4	544	unid	467021	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 340mm x 240mm (larg x alt); amarelo	0,84	456,96
5	390	unid	459296	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); amarelo	0,35	136,50
6	304	unid	467167	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 410mm x 310mm (larg x alt); amarelo	1,35	410,40
7	404	unid	459300	Envelope de papelaria. Tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente 229mm x 162mm (larg x alt); branco	0,49	197,96
Total					R\$ 2.055,72	

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 2.055,72 (dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

LOTE 13 - Espiral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	--------	-----------	----------	-----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

1	130	unid	322841	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 07mm;	0,31	40,30
2	130	unid	338226	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 09mm;	0,33	42,90
3	145	unid	425310	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 12mm;	0,49	71,05
4	125	unid	425338	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 14mm;	0,59	73,75
5	125	unid	336188	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 17mm;	0,73	91,25
6	125	unid	425313	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 20mm;	0,79	98,75
7	125	unid	257214	Espiral. Plástico PVC; cor preta; 23mm;	1,12	140,00
Total						R\$ 558,00

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 14 – Estilete, espátula, percevejo, régua e tesoura

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	unid	471415	Estilete. Cabo em poliestireno; trava; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm de largura	2,54	142,24
2	34	unid	405486	Espátula. Inox. Para extração de grampos	5,35	181,90
3	22	unid	401096	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades	6,03	132,66
4	93	unid	607725	Régua. 4 mm; Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente	5,00	465,00
5	78	unid	459823	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; nº 7; grande	21,93	1.710,54
Total						R\$ 2.632,34

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 2.632,34 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

LOTE 15 – Fitas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	388	unid	461963	Fita adesiva. Crepe. De papelaria; cor branca; medindo no mínimo 18mm x 50m	7,73	2.999,24
2	137	unid	279105	Fita adesiva. Estreita. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 12mm x 50m	4,72	646,64
3	219	unid	279059	Fita adesiva. Larga. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo no mínimo 45mm x 40m	8,30	1.817,70
4	87	unid	394720	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m	10,84	943,08
5	57	unid	362300	Fita Dupla Face Espuma; dimensões mínimas 24mm X 2m (para fixar objetos pesados)	28,37	1.617,09
6	394	unid	391988	Fita adesiva; crepe; de papelaria; cor branca; medidas mínimas 48mm x 40m	21,58	8.502,52
Total					R\$ 16.526,27	

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 16.526,27 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

LOTE 16 – Grampeador, grampos e suporte de fita adesiva

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	54	unid	310256	Grampeador. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 26/6; para grampear 25 folhas (mín) papel 75g/m ²	25,51	1.377,54
2	4	unid	234266	Grampeador grande. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 23/8; para grampear 100 folhas (mín) papel 75g/m ²	125,06	500,24
3	2	unid	440632	Grampeador de metal pistola, base de 17,4cm;	166,63	333,26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

3	9	cx	28	Grampo para grampeador de tapeçaria. Embalagem com 5000 grampos; em aço galvanizado; nº 106/6; 350g	35,10	315,90
4	60	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 26/06	15,00	900,00
5	56	cx	28	Grampo fixa papel. Trilho. Em embalagem contendo 50 jogos; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem	27,44	1.536,64
6	7	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/08	31,08	217,56
7	7	cx	28	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/13	45,36	317,52
8	8	unid	440632	Grampeador. De madeira (tapeçaria) Estrutura metálica; para grampo nº 106/6;	119,80	958,40
9	7	unid	111	Suporte para fita adesiva estreita com serrilhado	33,69	235,83
10	7	unid	111	Suporte para fita adesiva larga com serrilhado	55,38	387,66
Total					R\$ 7.080,55	

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 7.080,55 (sete mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 17 – Tintas e massa de modelar

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	607301	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas	11,61	232,20
2	270	mt	469173	TNT. Tecido; armação têxtil; 100% poliuretano; cores diversas; 1,40m de largura	3,12	842,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

3	130	unid	453762	Tinta spray. Mínimo 400 ml para uso geral. Uso interno e externo. Secagem rápida.	24,23	3.149,90
4	105	unid	45136	Tinta para tecido. Não lavável. 37 ml; cores diversas;	5,25	551,25
5	33	unid	295674	Tinta; para pintura facial; líquida; embalagem com 06 cores/unidades, de 15ml cada; cores diversas	35,22	1.162,26
6	40	unid	397959	Massa de modelar; soft; base amido; 150g (mín); cores sortidas	11,67	466,80
Total					R\$ 6.404,81	

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 6.404,81 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

LOTE 18 – Pilhas, baterias e calculadora

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	235	unid	403983	Pilha. Tamanho pequeno (AA); embalagem com 02 unidades; alcalina	12,60	2.961,00
2	197	unid	419860	Pilha. Tipo palito. Tamanho AAA; embalagem com 04 unidades; alcalina	21,54	4.243,38
3	32	unid	419859	Pilha recarregável. AA; Alcalina; pequena; 2700mah; embalagem com 02 unidades	43,06	1.377,92
4	32	unid	319796	Pilha recarregável. AAA; alcalina; com no mínimo 500mah; embalagem com 02 unidades	23,27	744,64
5	149	unid	419862	Pilha. Alcalina; Tamanho médio; embalagem com 02 unidades	32,56	4.851,44
6	70	unid	246684	Pilha 2032. 3 Volts; embalagem com 1 unidade	4,78	334,60
7	27	unid	227383	Calculadora de mesa; eletrônica; legibilidade: display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia; auto-desliga	37,68	1.017,36
8	14	unid	341967	Bateria para microfone (9 volts)	32,07	448,98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

9	10	unid	258575	Bateria recarregável para microfone (9 volts)	32,16	321,60
10	3	unid	399399	Carregador de pilhas tipo AA/AAA; carrega no mínimo 4 pilhas; bivolt: 127-220V 50/60 Hz; indicador led de carregamento.	132,31	396,93
Total					R\$ 16.697,85	

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 16.697,85 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 19 – Fita de demarcação

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	rolo	442250	Fita adesiva demarcação de solo. Filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo à base de acrílico solvente; dimensões: 48x14mts	30,17	301,70
2	42	rolo	442250	Fita para demarcação de área. Filme de polipropileno (sem adesivo), zebrado (amarelo/preto); dimensões: 70x200x0,04mm	55,99	2.351,58
Total					R\$ 2.653,28	

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 2.653,28 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

LOTE 20 – Embalagens

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	180	unid	265500	Envelope para ovo de páscoa; tamanho médio (43,5 x 59cm aprox)	4,06	730,80
2	255	unid	235328	Laço pronto; medindo aproximadamente 30mm x 480mm; com 10 unidades	2,98	759,90
3	70	unid	235328	Laço pronto; medindo aproximadamente 50mm x 760mm; com 10 unidades	14,43	1.010,10
4	51	unid	355574	Embalagem para presente transparente; medindo aproximadamente 25cm x 37cm com 50 unidades	26,75	1.364,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

5	175	unid	435873	Saco transparente para cesta; medindo aproximadamente 60cm x 90 cm	3,45	603,75
6	15	pct	444999	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 15cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	29,71	445,65
7	16	pct	445030	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 30cmx44cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	64,73	1.035,68
8	16	pct	445031	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 20cmx29cm; embalagem para presente; contendo 100 unidades.	30,70	491,20
9	280	unid	445031	Sacos Celofane; transparente; medindo aproximadamente 45cmx59cm; embalagem para presente; contendo 1 unidade.	1,72	481,60
10	13	pct	470626	Saco de Papel; Branco; medindo aproximadamente 8x17cm; para Pipoca; contendo 500 unidades	42,40	551,20
11	22	unid	373440	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica)	50,71	1.115,62
Total					R\$ 8.589,75	

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 8.589,75 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 21 – Papel sulfite A4

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	242	cx	461828	Papel sulfite. De papelaria; formato A4; alvura mínima de 90%; ph alcalino; 210mm x 297mm; 75g/m ² ; cor branca; caixa com 10 pacotes com 500 folhas	329,23	79.673,66
Total					R\$ 79.673,66	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 79.673,66 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias, tendo como base as demandas registradas no sistema usado pelo município para a aquisição destes materiais.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 259.184,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 03/05/2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 104, 107, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 935

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixa complexidade.

Mercedes-PR, 17 de abril de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES -
PR E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 115



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Processo Licitatório nº 67/2024

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 935

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Licitatório nº 67/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-